

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DO MONTE PEDRAL E A ASSOCIAÇÃO DO  
PORTO DE PARALISIA CEREBRAL**

A Associação do Porto de Paralisia Cerebral, adiante designada por APPC, NIF n.º 506831957, com sede na Rua Delfim Maia n.º 276, 4200-253 Porto, representado por Dr. João Cottim Oliveira, na qualidade de Presidente da Direção

e

A Associação do Monte Pedral, NIF n.º 501327479, com sede na Rua José Padre Pacheco do Monte, 259, 4250-256 Porto e representado, neste ato, pelo Dr. Paulo D'Almeida Santos, na qualidade de Presidente da Direção.

Estabelecem o presente protocolo de cooperação, que se irá reger pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**

O presente Protocolo de Cooperação visa regular a relação entre as partes, considerando o objetivo de aproveitar sinergias recíprocas, de forma a estabelecer os procedimentos de acolhimento de estagiários, em regime de estágio vocacional.

**Cláusula 2.ª**

O Estágio Vocacional insere-se na medida de Apoio à Colocação, desenvolvida pelo Centro de Recursos da APPC, que consiste num processo de mediação entre as pessoas com deficiência e/ou incapacidades e empregadores, visando os aspetos relativos à acessibilidade, à adaptação do posto de trabalho, ao desenvolvimento de competências gerais de empregabilidade, bem como a sensibilização dos empregadores para as vantagens da contratação deste público, apoiando o candidato na procura ativa de emprego e na criação do próprio emprego.

Neste sentido, o Estágio Vocacional pretende constituir um meio de promoção e validação das competências gerais de empregabilidade do candidato, bem como o seu enriquecimento curricular.

### **Cláusula 3.ª**

A APPC compromete-se a apoiar a concretização de estágios vocacionais da seguinte forma:

1. Encaminhar o cliente para estágio vocacional de acordo com as áreas de serviço solicitadas;
2. Conceder localmente ao cliente os apoios sociais em vigor, especificamente o subsídio de alimentação e de transporte, e seguro de acidentes pessoais;
3. Disponibilizar o questionário para avaliação da satisfação das partes interessadas.

### **Cláusula 4.ª**

A Associação do Monte Pedral compromete-se a:

1. Disponibilizar os meios técnicos e humanos necessários ao desenvolvimento do estágio vocacional.
2. Facultar o acesso às instalações do(s) técnico(s) acordados para o acompanhamento do cliente.
3. Comunicar de imediato, qualquer problema que surja com o estagiário.
4. Ao longo do período de estágio vocacional proceder à avaliação do estagiário, preenchendo os formulários de avaliação. As informações fornecidas reforçarão o relatório final da medida de Apoio à Colocação.

### **Cláusula 5.ª**

O presente Protocolo tem a vigência de um ano, contado a partir da data da sua celebração, sendo renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, podendo ser denunciado por qualquer das outorgantes mediante comunicação escrita, com pelo menos trinta dias de antecedência.

Cláusula 6.ª

O presente protocolo só poderá ser alterado por acordo escrito entre ambas as partes.

Feito em duplicado e outorgado no Porto, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Porto, 2 de Junho de 2017

Associação do Porto de Paralisia Cerebral

Associação Monte Pedral

APPC  
Associação do Porto de Paralisia Cerebral  
O Presidente,

*João Colares Oliveira*

Dr. João Colares Oliveira

Dr. Paulo D'Almeida Santos

